



**EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB
AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/2025**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convida a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB – Auxílio ao Pesquisador/2025, aprovado na 7ª Reunião Extraordinária (ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 075), realizada no dia 19 de novembro de 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP da Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público o Edital de Auxílio ao Pesquisador – EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB, que tem por finalidade apoiar financeiramente pesquisadores da Universidade, de acordo com as normas previstas na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, Regimento Geral da UFOB, para fomentar atividades de pesquisa e incentivar a produção científica.
- 1.2. O Auxílio ao Pesquisador – AUXPE/2025 apoiará pesquisadores que façam parte de Grupos de Pesquisa cadastrados na UFOB e possuam projetos de pesquisa devidamente registrados na PROPGP, até o início do período de inscrição previsto no Edital.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Auxílio ao Pesquisador - EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB tem por objetivo:
I - Promover ações de pesquisa como processo educativo de formação voltado à geração de conhecimento filosófico, científico e tecnológico, à criação artística, cultural e técnica, observados os princípios éticos e institucionais envolvidos, conforme estabelece o Art. 5º do Regimento Geral da UFOB.
II - Ampliar o número de profissionais e estudantes envolvidos nas atividades de pesquisa e de iniciação científica, por meio do fomento à pesquisa e o estímulo ao registro e à execução de Projetos de Pesquisa e o fortalecimento dos Cursos de Graduação e dos



Programas de Pós-graduação, em atendimento ao Objetivo Estratégico, (PR6) - Fortalecer cursos existentes, do PDI da UFOB.

III - Aumentar, quantitativa e qualitativamente, os índices de produção científica e tecnológica e de participação em eventos científicos, como forma de estimular a criação de novos Programas de Pós-graduação.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 Poderão inscrever-se ocupantes do cargo de docente do magistério superior pertencentes ao quadro de pessoal da UFOB, em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em efetivo exercício, que sejam participantes de Grupos de Pesquisa cadastrados na UFOB, com *status* “Certificado pela Instituição”, e possuam projetos de pesquisa registrado na PROPGP com cronograma ativo, até o dia 31/12/2025.

3.1.1 Não poderão participar do **EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB** docentes em afastamento integral ou aprovados em editais de afastamento para concessão de afastamento integral para qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral, com previsão de afastamento durante os anos de 2024 e 2025,

3.2 Não poderão participar do **EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB** docentes com pontuação igual a 0,0 (zero) pontos nas atividades previstas no Barema de Pontuação de Atividades Acadêmicas (ANEXO 3).

3.3 O auxílio somente poderá ser concedido a proponentes que estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto à UFOB, que tenham suas prestações de contas aprovadas em editais de pesquisa, auxílio ou apoio anteriores e que estejam em situação de regularidade para com a União e com entidades da Administração Pública Federal junto ao SIAFI¹, SICONV² e SCDP³.

3.4 O Auxílio será concedido apenas aos proponentes aprovados com o Plano de Trabalho contendo itens em acordo com os itens financeáveis, conforme o tópico 7.1 deste Edital.

¹ Sistema Integrado de Administração Financeira

² Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal

³ Sistema de Concessão de Diárias e Passagens



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os proponentes devem realizar inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico (ANEXO 1), disponível em <https://sig.ufob.edu.br/admin/public/questionario/responder/3993ce77ac24d07b>, sendo necessário preencher (ANEXO 3) e anexar a planilha de itens (ANEXO 4) devidamente preenchida.
- 4.2 O proponente deverá indicar no Formulário de Inscrição (ANEXO 1) a Categoria, de acordo com o item 6.2, e a Grande Área de Conhecimento, nas quais concorrerá.
- 4.3 O proponente deve inscrever-se em apenas uma Categoria.
- 4.4 Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação e classificação das propostas será realizada por meio da Pontuação das atividades acadêmicas, informada no Barema (ANEXO 3), que será aferida pela Comissão de Avaliação, com base no Currículo Lattes, considerando no período de 01/01/2022 a 20/12/2024.

5.1.1 No caso de docente que tenha usufruído de Licença Maternidade, em período compreendido entre 2022 a 2024, deve-se incluir na avaliação da proponente o período compreendido entre 2020 e 2024.

5.2 O Currículo Lattes deverá estar atualizado até a data de inscrição do candidato.

5.3 Para fins de pontuação será considerado Qualis CAPES no Período 2017-2020.

5.4 A avaliação e a classificação ocorrerão por Categorias (Mestres e Doutores), conforme descrito no item 6.2 deste Edital, e Grandes Áreas de Conhecimento.

5.5 Será disponibilizado ao menos 1 (um) Auxílio ao Pesquisador para cada uma das 9 (nove) Grandes Áreas de Conhecimento em cada Categoria.

5.6 A Comissão de Avaliação, designada por Portaria pela PROPGP, será composta por 3 servidores da UFOB, sendo que ao menos 1 (um) deverá estar lotado na PROPGP.

5.7 Os integrantes da comissão não poderão submeter inscrição a este Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS



6.1 A UFOB disponibilizará R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de seu recurso de custeio para este Edital.

6.2 Serão selecionadas 15 (quinze) propostas, com a concessão de 12 (doze) Auxílios ao Pesquisador, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Categoria I (Docentes com titulação de Doutor), e 05 (Cinco) auxílios, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a Categoria II (Docentes com titulação de Mestre), conforme quadro a seguir:

Categorias	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	Número de Propostas apoiadas	Recursos disponíveis
I – Pesquisador Doutor	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
II – Pesquisador Mestre	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00

6.3 Não havendo distribuição dos auxílios em uma das categorias descritas no item 6.2, o recurso remanescente poderá ser remanejado para a outra, caso haja candidato(s) classificado(s) e não contemplado(s).

6.3.1 Homologados os resultados, o total dos recursos não utilizados serão distribuídos igualmente entre os proponentes que foram classificados.

6.4 O repasse dos recursos será realizado a partir do crédito em conta corrente do pesquisador, individual, ou em conta corrente aberta especificamente para este fim, em nome do beneficiário.

6.5. As despesas para atender ao auxílio financeiro ao pesquisador estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26447;

Fonte: 0100;

PTRES: 231938;

Elemento de Despesa: 339020;

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS



7.1 Os recursos destinados a este Edital poderão financiar os itens previstos no Plano de Trabalho (ANEXO 4), proposto pelo docente, dentre os discriminados na natureza de despesa orçamentária de acordo com a relação descrita na planilha de itens financiáveis e com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, que divulga o detalhamento das naturezas de despesa enquadradas como insumos/apoio para a execução de projetos de pesquisa.

- a) Material de consumo;
- b) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo pela UFOB;
- c) Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos de pequeno porte;
- d) Serviços de terceiros/Pessoa jurídica;

7.2 Será permitido o pagamento de inscrições em eventos técnico-científicos, com apresentação de Trabalho, dentro do cronograma do Edital, por meio dos Serviços de terceiros/Pessoa jurídica.

7.3 É permitida a alteração na utilização do recurso dentre as rubricas e itens permitidos, desde que o novo item ou rubrica seja compatível com os objetivos do projeto apresentado.

7.3.1 Alterações deverão ser devidamente justificadas na prestação de contas.

7.3.2 O uso injustificado do recurso acarretará a devolução dos valores gastos pelo pesquisador à Universidade.

7.4 É vedada a aquisição de equipamentos ou materiais permanentes nacionais e/ou importados.

7.5 É vedada a importação de material de consumo.

7.6 No ato de aquisição de bens ou a contratação de serviços, o pesquisador deve verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet - consultar o SICAF e anexar as certidões à Nota Fiscal emitida pela empresa:

a) Regularidade do Empregador perante o FGTS.

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)



8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 8.1 São itens **não financiáveis** com recurso de auxílio financeiro ao pesquisador:
- 8.1.1 Materiais considerados permanentes conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.
 - 8.1.2 Aquisição de livros, que são considerados materiais permanentes.
 - 8.1.3 Aquisição de softwares de licença permanente.
 - 8.1.4 Pagamento de despesas administrativas, como contas de luz, água, telefone, internet e similares.
 - 8.1.5 Realização de obras/reformas nas dependências da instituição.
 - 8.1.6 Cobertura de despesas de terceiros, tais como taxa de inscrição em congressos, diárias, passagens, hospedagem, alimentação.
 - 8.1.7 O pagamento de taxa de inscrição para estudantes ou membros envolvidos no Projeto de Pesquisa que teve o auxílio aprovado.
 - 8.1.8 O pagamento de passagens para participação em eventos científicos e pesquisas de campo.
 - 8.1.9 Ressarcimento de despesas de hospedagem, transporte urbano e alimentação em eventos científicos e pesquisas de campo, no país ou no exterior;
 - 8.1.10. Itens financiados integralmente por recursos de outros editais de fomento no âmbito do Plano de Trabalho submetido.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 O Resultado Preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>, com o nome dos proponentes classificados por Categoria e Grande Área de Conhecimento, seguido da pontuação obtida no Barema do ANEXO 3, conforme Cronograma deste Edital.
- 9.1.1 Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o Formulário de Recursos (espelho do ANEXO 2), disponível em <https://sig.ufob.edu.br/admin/public/questionario/responder/add8538d2d17f17e> conforme Cronograma deste Edital.
- 9.2 O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico



<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>, com o nome dos proponentes classificados por Categoria e Grande Área de Conhecimento, seguido da pontuação obtida no Barema (ANEXO 3), conforme Cronograma deste Edital.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Todas as despesas realizadas devem ser diretamente vinculadas ao Plano de Trabalho submetido no ato de inscrição.

10.2. Todo comprovante de despesa relativa à material de consumo, bem como prestação de serviços por pessoas jurídicas, deve ser emitido em nome do pesquisador, contendo Cadastro de Pessoa Física - CPF e endereço institucional.

10.2.1 Os comprovantes deverão conter, obrigatoriamente, nome da Empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, data de emissão, descrição detalhada do material ou do serviço prestado e recibo de quitação.

10.2.2 Os comprovantes não devem conter rasuras ou borrões, em qualquer um dos campos.

10.3. Não serão consideradas comprovações por meio de recibos, notas de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais.

10.4. O pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm, nem terão vínculo de qualquer natureza com a UFOB.

10.5. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UFOB através de Guia de Recolhimento à União - GRU.

10.5.1. O Guia de Recolhimento à União - GRU deve ser emitido conforme as orientações disponíveis em: (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>)

10.5.2 O comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento à União - GRU deve ser anexado ao formulário “Relatório de prestação de contas”.

10.6 Após a pesquisa de preços de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, o beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, observando os princípios da imparcialidade, moralidade, economicidade e o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

10.6.1 Nos casos em que não é possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá



apresentar, na prestação de contas, um ofício direcionado à PROPGP com as devidas justificativas técnicas, que serão avaliadas quanto à pertinência.

10.7. Caso o recurso seja utilizado para subsidiar inscrição em eventos internacionais, no processo de afastamento do país deverá constar ônus pela UFOB.

10.8. É vedado:

10.8.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade que não a prevista no escopo deste Edital, no Termo de Concessão.

10.8.2. Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

10.8.3. Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

10.8.4. Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência do termo de Concessão.

10.8.5 Efetuar despesas fora do período de vigência previsto para a Prestação de Contas.

10.8.6 Deixar de prestar contas dos recursos recebidos.

10.8.7 Cobertura de despesas de terceiros.

10.8.8 Efetuar pagamentos com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros.

10.8.9 Utilizar os recursos para aplicação no mercado financeiro.

10.8.10 Apresentar recibos, notas de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O recebimento dos recursos financeiros vinculados a este Edital implicará a obrigatoriedade de prestação de contas à PROPGP, devendo constar os seguintes itens:

a) Preenchimento do Formulário online de Prestação de Contas disponível em <https://sig.ufob.edu.br/admin/public/questionario/responder/3ec41753fc10fd1d> (espelho do ANEXO 5), com os documentos indicados, no prazo improrrogável de até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso.

b) Relação de pagamentos informando a aplicação detalhada dos recursos e os respectivos comprovantes em acordo com o Formulário “Relação de pagamentos” (ANEXO 6), que deve ser anexado em campo específico descrito no item 11.1, alínea “a”.



c) Comprovantes da pesquisa de preços de mercado em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, conforme item 10.8.

d) Comprovante de devolução de saldo de recurso, se houver, via GRU.

e) Declaração do pesquisador da inexistência de conflito decorrente de grau parentesco com o fornecedor (ANEXO 9).

11.2 Os casos que impliquem prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho serão avaliados pela PROPGP e devem ser encaminhados para o endereço, apoio.propgp@ufob.edu.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, considerando o prazo limite para a prestação de contas.

11.3 O acompanhamento do prazo para prestação de contas é de responsabilidade do beneficiário.

11.4 A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário, o qual terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias.

11.5 É vedado ao beneficiário:

a) Apresentar despesas efetuadas com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros;

b) Apresentar recibos, notas de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais.

c) Apresentar comprovantes de utilização do recurso com data anterior ao recebimento do Auxílio ou que exceda o período de 6 (seis) meses para prestação de contas, a contar da data do repasse do recurso.

11.6 Os documentos comprobatórios do uso dos recursos recebidos devem estar organizados em arquivo único, em formato PDF, e serem anexados em campo específico do Formulário da Prestação de Contas (ANEXO 5).

12. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos e prazos
Lançamento do Edital	01/09/2025
Período de recebimento de propostas	01/09/2025 a 12/09/2025
Período de avaliação das propostas	13/09/2025 a 19/09/2025



Divulgação do Resultado Preliminar	Até 22/09/2025
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 25/09/2025
Período de avaliação de recursos	Até 28/09/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 29/09/2025
Contratação e Assinatura do Termo de Concessão	Até 15/10/2025
Recebimento dos recursos	Até novembro de 2025
Envio da Prestação de Contas	Até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso

13. DA INADIMPLÊNCIA

- 13.1 A GRU tem prazo de 30 dias corridos para pagamento.
- 13.2 Será considerado inadimplente o beneficiário do recurso que não apresentar o comprovante de pagamento da GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, juntamente com o Formulário de Prestação de Contas (ANEXO 5), e ficará impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFOB, até a sua regularização.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A submissão da inscrição implica a concordância expressa, o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, no ato de submissão da proposta, em relação às quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.
- 14.2 A UFOB concederá os auxílios previstos neste Edital conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ocorrer concessões em prazos diferenciados ou não ocorrer a concessão em caso de indisponibilidade de recursos;
- 14.3 Toda e qualquer atividade financiada por este Edital deverá, obrigatoriamente, conter a menção de apoio da UFOB em sua veiculação;
- 14.4 Alterações no Cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessárias, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

UFOB

14.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPGP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

15. CONTATOS

15.1 As dúvidas ou esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser remetidas exclusivamente por e-mail para: apoio.progp@ufob.edu.br

Barreiras, 14 de agosto de 2025.

Aurizangela Oliveira de Sousa

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



ANEXO 1 – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB – AUXPE – 2025

<https://sig.ufob.edu.br/admin/public/questionario/responder/3993ce77ac24d07b>

(*Espelho do formulário online disponível para inscrição*)

1 - Dados Cadastrais do proponente*

Nome*:	CPF*:	RG/Or.Exp*:	
Lotação* : incluir campo para escolha da Unidade Universitária (CCET, CCBS, CEHU, CMLEM, CMBARRA, CMBJL e CMSAMAVI)			
Matrícula*:	E-mail*:		
Telefone 1*:			
Endereço do Lattes*:			
Dados Bancários*	Banco*:	Agência*:	Conta Corrente*:

2 - Título do Projeto de Pesquisa *: incluir campo para o título

3 - Resumo do Projeto*: incluir campo para inserção de resumo contendo no máximo 500 palavras

4 - Objetivos do projeto e Contribuições para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com a descrição da(as) respectiva(s) meta(s) relacionada(s) demandadas pela agenda*: incluir campo para inserção de objetivos e contribuições contendo no máximo 500 palavras

5 - Dados relativos à submissão de propostas*

Categoria*: incluir as opções I - Pesquisador Doutor; II - Pesquisador Mestre;

Grande Área de Conhecimento*: incluir campo para escolha da grande área (Ciências Agrárias, Ciências Exatas e da Terra, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, Ciências Humanas e Multidisciplinar)



Inserir Área de Avaliação do QUALIS CAPES*: AC - Artes, Ciência da Informação e Comunicação; AE - Administração, Contabilidade e Economia; AG – Agronomia; AL - Ciência e Tecnologia de Alimentos; AQ - Aquicultura e Recursos Pesqueiros; BF - Biofísica, Bioquímica, Farmacologia, Fisiologia e Neurociências; BI – Biotecnologia; BO – Botânica; CA - Ciências Ambientais; CC - Ciências da Computação; CS - Antrop., Arqueol., C. Política, Direito, Rel. Internacionais e Sociologia; DC - Divulgação Científica; DI – Design; EA - Engenharia Agrícola; EC - Engenharia Civil; ED – Educação; EE - Engenharia Elétrica e Biomédica; EF – Enfermagem; EL - Ecologia e Limnologia; EM - Engenharia Mecânica, Naval e Oceânica e Aeroespacial; EN - Energia Nuclear, Energia Renovável e Planejamento Energético; EQ - Engenharia Química; FA - Física e Astronomia; FI – Filosofia; FR – Farmácia; GC – Geociências; GE – Genética; HI – História; IM – Imunologia; LL - Letras e Lingüística; MA - Matemática e Estatística; MD – Medicina; ME – Microeletrônica; MF – Morfologia; MM - Engenharia de Minas, Metalúrgica e de Materiais; MP - Microbiologia e Parasitologia; MS - Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional; OC – Oceanografia; OD – Odontologia; PE - Engenharia de Produção e de Transportes; PS - Psicologia e Serviço Social; QU – Química; RF - Recursos Florestais; SA - Arquitetura, Demografia, Geografia, Turismo e Planejamento Urbano e Regional; SN - Saúde Coletiva e Nutrição; VT - Medicina Veterinária; ZO – Zoologia; ZT - Zootecnia

Grupo de Pesquisa sediado na UFOB e certificado no DGP*:

O Projeto, ao qual o Plano de Trabalho, está vinculado à orientação na Pós-graduação?* incluir sim/não

O Projeto, ao qual o Plano de Trabalho, está vinculado à orientação na Iniciação Científica ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação?* incluir sim/não

Título do Projeto Cadastrado na PROPGP com indicação do Código de Registro no SIGAA:

O projeto cadastrado possui Financiamento Externo?* : incluir sim/não	Agência de Fomento: informar a instituição/fundação, se for o caso	Valor (R\$) concedido:
--	---	-------------------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

5 - Campo para redirecionamento ao formulário contendo o ANEXO 3*

6 - Campo para anexar o arquivo com o Plano de Trabalho (ANEXO 4)*



ANEXO 2 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB – AUXPE – 2025

<https://sig.ufob.edu.br/admin/public/questionario/responder/add8538d2d17f17e>

(*Espelho do formulário online disponível para recurso*)

Formulário de recurso

EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB

Auxílio ao Pesquisador

1. Nome do (a) docente*:

2. E-mail*:

3. Unidade Universitária (Centro)*:

4. Matrícula SIAPE*:

5. CPF*:

6. Telefone*:

Interposição de Recurso com base nas razões a seguir:

Campo para inclusão do texto com o recurso

7. Anexar documentos complementares*:

* Campo de preenchimento obrigatório



**ANEXO 3 - BAREMA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS REGISTRADAS NO
CURRÍCULO LATTES (PERÍODO DE 2022 a 2024)**

EDITAL Nº12/2025 – PROPGP/UFOB – AUXPE – 2025

(Espelho do formulário online disponível para preenchimento da Barema de Pontuação)

Produção Bibliográfica*			
A - Artigos Publicados em Revistas Científicas Qualis/Capes 2017-2020	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	1,00		
2 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	0,85		
3 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	0,70		
4 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	0,55		
5 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	0,40		
6 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	0,25		
B - Livros, Capítulos de Livros (com ISBN), Traduções e Obras Artísticas	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - AUTORIA DE LIVRO - INTERNACIONAL	1,00		
2 - AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	0,70		
3 - ORGANIZAÇÃO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	0,70		
4 - TRADUÇÕES DE LIVROS POR EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL (TRADUÇÃO DE LIVROS) - NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO	0,70		



5 - TRADUÇÕES DE CAPÍTULOS DE LIVROS OU ARTIGOS, POR EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL (TRADUÇÃO DE ARTIGOS OU OUTROS)	0,35		
6 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL INTERNACIONAL OU OBRA PREMIADA NACIONALMENTE)	0,60		
7 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL NACIONAL OU OBRA PREMIADA LOCALMENTE)	0,50		
8 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL LOCAL)	0,40		
9 - PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS, MÚSICA OU OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL NÃO CARACTERIZADA COMO EXTENSÃO - A1 a A4	1,00		
10 - PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS, MÚSICA OU OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL NÃO CARACTERIZADA COMO EXTENSÃO - B1 a B4	0,50		
C - Trabalhos em Eventos	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,40		
2 - TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL E NACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,30		
3 - RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		



4 - RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL E NACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,05		
D - Captação de Recursos Externos	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFOB (COM COMPROVAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES)	0,80		
2 - PARTICIPAÇÃO (COLABORADOR) EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFOB (COM COMPROVAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES)	0,10		
E - Orientações	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - PÓS-DOUTORADO (Concluído)	0,40		
2 - DOUTORADO (Concluído)	0,70		
3 - MESTRADO (Concluído)	0,50		
4 - ESPECIALIZAÇÃO (Concluído)	0,25		
5 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI, PIBIC-AC, PRODISCENTE-IC) (Concluído)	0,25		
6 - INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E EXTENSÃO (PIBID, PRODISCENTE-ID, PRODISCENTE-IEX, PIBIEX) MÁXIMO 08 NO PERÍODO	0,25		
F - Propriedade Intelectual (com registro de Patente, Direito Autoral e Cultivar)	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE (CONCEDIDO)	1,00		
2 - DESENHO INDUSTRIAL	1,00		
3 - CIRCUITO INTEGRADO	1,00		



4 - PROGRAMA DE COMPUTADOR	0,5		
5 - DEPÓSITO DE QUAISQUER UM DOS ITENS ANTERIORES (INVENÇÃO, DESENHO INDUSTRIAL, CIRCUITO INTEGRADO, PROGRAMA DE COMPUTADOR)	0,20		
6 - REGISTRO AUTORAL DE OBRA ARTÍSTICA JUNTO A ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO COMPETENTES (COREOGRAFIA, COMPOSIÇÃO MUSICAL, TEXTO TEATRAL OU OUTRA PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL)	1,00		
G - Participação em Bancas de Pós-graduação	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,30		
2 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,20		
3 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE ESPECIALIZAÇÃO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
4 - PARTICIPAÇÃO EM QUALIFICAÇÕES DE DOUTORADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,15		
5 - PARTICIPAÇÃO EM QUALIFICAÇÕES DE MESTRADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
SOMATÓRIO FINAL		Quant. de itens	Total
PONTUAÇÃO FINAL			

Observação: Destaca-se que a pontuação deve ser adicionada considerando o maior extrato do periódico no Qualis CAPES 2017-2020



ANEXO 4 - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA DE ITENS FINANCIÁVEIS

EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB – AUXPE – 2025

Despesas de Custeio para Execução de Projeto			
1.1 Material de Consumo			
1.1.1 Reagentes	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final
			\$ -
			\$ -
1.1.2 Vidrarias e Materiais de Laboratório	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final
			\$ -
			\$ -
1.1.3 Componentes e/ou peças de reposição	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final
			\$ -
			\$ -
1.1.4 Insumos de Instalação	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final
			\$ -
			\$ -
Sub-Total			\$ -
1.2 Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica			
1.2.1 Contratação de Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
			\$ -
			\$ -
Sub-Total			\$ -
TOTAL DE RECURSOS DE CUSTEIO			\$ -



ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB – AUXPE – 2025

<https://siq.ufob.edu.br/admin/public/questionario/responder/3ec41753fc10fd1d>

(*Espelho do formulário online disponível para prestação de contas*)

1 - Dados do Beneficiário			
Nome* :	CPF* :	RG/Or.Exp* :	
Lotação* : incluir campo para escolha da Unidade Universitária (CCET, CCBS, CEHU, CMLEM, CMBARRA, CMBJL e CMSAMAVI)			
Matrícula* :	E-mail* :		
Cidade* :	UF* :	Telefone 1* :	Telefone 2* :
Título do Projeto Cadastrado na PROPGP com indicação do Código de registro no SIGAA:			
Período de Utilização dos Recursos* : _ / _ / _ a _ / _ / _			
2 – Dados de Movimentação Financeira*			
Categoria* : incluir as opções I - Pesquisador Doutor; II - Pesquisador Mestre;			
Movimentação Total	Valor Recebido	Valor Utilizado	Saldo
Saldo	<input type="checkbox"/> Devolvido conforme comprovante <input checked="" type="checkbox"/> Em poder do beneficiário		
3 – Declaração do Beneficiário*			
4 – Incluir o ANEXO 6*			
5 – Incluir o ANEXO 8*			
6 – Incluir o ANEXO 9			
7 – Incluir comprovantes para prestação de contas*			



ANEXO 6 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB – AUXPE – 2025

1 - Dados do Beneficiário					
Nome:			CPF:		
E-mail do Beneficiário:					
Nome do Projeto:					
2 - Relação de Pagamentos					
Item	Tipo de Despesa	Nº da fatura/Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Favorecido	Valor
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Total					
3 - Declaração do Beneficiário					
Declaro que todos pagamentos das despesas acima foram realizados.					
Cidade-BA, __/__/2025					
<hr/> Assinatura do(a) Beneficiário(a)					



ANEXO 7 - TERMO DE CONCESSÃO

EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB – AUXPE – 2025

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
2. Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
 - a) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do plano aprovado;
 - b) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da PROPGP;
 - c) utilizar os recursos financeiros nos termos deste Edital de Auxílio ao Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
 - d) prover a contrapartida que lhe compete, quando for o caso;
 - e) permitir e facilitar a UFOB e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
 - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - g) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:
dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 6 (seis) meses após o recebimento do auxílio; e
 - h) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;



i) propor alterações, ajustes e aditivos com vista à continuidade e melhoria da execução do presente termo.

j) atuar como consultor “ad hoc” quando solicitado pela UFOB.

3. É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:

a) a concessão de suplementação orçamentária para despesas não previstas na proposta inicial, salvo caso excepcional devidamente justificado;

b) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;

c) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;

4. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a UFOB de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;

4.1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.

5. A UFOB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.

5.1 Os documentos necessários à instrução do processo de pagamento devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados por meio de assinatura digital.

6. O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujas prestações de contas não forem aprovadas, será considerado inadimplente e terá



suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;

7. O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

8. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.

9. O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio ao Pesquisador que lhe são aplicáveis.

Cidade-BA, __/__/2025

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB – AUXPE – 2025

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFOB, objeto do Auxílio ao Pesquisador, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas e sobre a veracidade de todos os documentos apresentados.

Cidade-BA, ___/___/20XX

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB

AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/2025

**ANEXO 9 - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE DECORRENTE
DE GRAU DE PARENTESCO COM O FORNECEDOR**

EDITAL Nº 12/2025 – PROPGP/UFOB – AUXPE – 2025

Eu, _____, SIAPE nº_____, CPF nº_____, declaro a inexistência de conflito decorrente de grau de parentesco com o fornecedor que possa influenciar o processo de aquisição dos itens descritos no EDITAL Nº 12/2025 - PROPGP/UFOB - Auxílio ao Pesquisador/2025 e no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas da PROPGP - UFOB.

Cidade-BA, __/__/20XX

Assinatura do(a) Beneficiário(a)